



# INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.187 DE 10 DE AGOSTO DE 2005

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES - 30 DE AGOSTO DE 2016 - ANO X - Nº 244

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 1510/2016, emitido em 29/07/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3617/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2016**

**Partes:** Município de Rio das Flores (CNPJ nº 29.179.454/0001-53) e J R O SILVA Produção e Organização e Sonorização de Eventos (CNPJ nº 11.175.804/0001-48).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em contratação de show regional para atender a Festa de Nossa Senhora de Santana no Distrito de Comércio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Valor:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Recurso:**

07.01	Secretaria Municipal Cultura e Turismo
13.392.2002	Gestão de políticas de cultura
2.035	Festividades da Cidade
3.3.90.39.00.00.00.0004	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Empenho nº	1510/16

**Fundamento legal:** leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

DECRETO DE Nº 80 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleita e empossada na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 6º, da Lei Nº 1.820 de 10 de Dezembro de 2015.

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.2008.4.001	3.3.90.32.00	0000	30.000,00
	Total				30.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.2008.4.001	4.4.90.52.00	0000	30.000,00
	Total				30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
Prefeita Municipal

Zaira Machado Braga  
Secretária Municipal de Fazenda

Janaína dos Santos Teixeira Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA Nº 021/2016

Carlos Augusto de Castro Laranja, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Eleitoral vigente,

## RESOLVE,

Conceder ao servidor IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 94, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pela CLT, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, licença para concorrer a cargo eletivo, pelo período de dois de julho a três de outubro de 2016.

Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

## LEI Nº 1.850 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com vista a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo M. de Saúde – Urgência e Emergência - SAMU	10.302.2013.3028	33.72.70.00	016	65.625,00
	Total				65.625,00

Art. 2º Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo M. de Saúde – Urgência e Emergência - SAMU	10.302.2013.3028	33.72.99.00	016	65.625,00
	Total				65.625,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida  
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa  
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 310 DE 05 DE AGOSTO DE 2016:** Exonerar a pedido, **SOLANGE BOARETTO TEIXEIRA**, do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 5.349, CTPS 50925/524/RJ a partir de 01 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 311, DE 05 DE AGOSTO DE 2016:** Exonerar **PAULO ROCHA DANIEL**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 312, DE 05 DE AGOSTO DE 2016:** Nomear **PAULO ROCHA DANIEL**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Licitações, Contratos e Compras, Símbolo CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 313, DE 05 DE AGOSTO DE 2016:** Nomear **ANA CAROLINA DE SOUZA CORRÊA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 314, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.:** Nomear **ROSANGELA CARDOSO PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2016.

**PORTARIA Nº 315 DE 22 DE AGOSTO DE 2016:** Conceder à servidora municipal, **NILZA MARIA CALISTO**, MERENDEIRA, matrícula 1.470, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença Prêmio, por 03 (três) meses referente a um dos períodos o qual tem direito (2006/2011), a partir de 17 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 316, DE 22 DE AGOSTO DE 2016:** Conceder a servidora Municipal **MARIA RITA MACHADO PEREIRA**, Servente, matrícula 229, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio o qual tem direito, (2011/2016), a partir de 29 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 317, DE 26 DE AGOSTO DE 2016:** Conceder ao servidor Municipal **NEWTON SEBASTIÃO MACHADO DANTAS**, Médico, matrícula 1.058, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses, referente a um dos quinquênios o qual tem direito, (2011/2016), a partir de 01 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 318, DE 26 DE AGOSTO DE 2016:** Conceder ao servidor Municipal **CESAR DA COSTA**, Pedreiro, matrícula 1.448, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 03 (três) meses, referente a um dos quinquênios o qual tem direito, (2011/2016), a partir de 15 de agosto de 2016.

**PORTARIA N.º 319, DE 30 DE AGOSTO DE 2016:** Conceder ao servidor Municipal **FÁBIO TADEU LIMA**, Auxiliar de Escritório, matrícula 1.208, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Interesse Social, 03 (três) meses, referente a um dos quinquênios o qual tem direito, (2010/2015), a partir de 1º de setembro de 2016.

#### P O R T A R I A Nº 017/2016

**CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra "b", item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

#### R E S O L V E,

**EXONERAR** Denes Moreira Faria da Silva do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Especial, com eficácia a partir de 1º de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 1º de julho de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

**P O R T A R I A N º 018/2016**

**CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, eleito e empossado na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item III, do artigo 19, combinado com o nº I, da letra "b", item II, do artigo 70, ambos os artigos da Resolução nº 172 de 16 de junho de 1990 e de acordo com as demais Legislações pertinentes em vigor,

**R E S O L V E,**

**NOMEAR** Viviane Faria da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo Especial, símbolo CAC-4, com eficácia a partir de 12 de julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 11 de julho de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

**P O R T A R I A N º 019/2016**

O Vereador **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar Maria Aparecida dos Santos, a pedido do Vereador Carlos Augusto de Castro Laranja, do cargo de Assistente Parlamentar criado pela Resolução nº 374 de 29 de novembro de 2002, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 1º de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

**P O R T A R I A N º 020/2016**

O Vereador **CARLOS AUGUSTO DE CASTRO LARANJA** na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear Natália Moreira de Oliveira para exercer o cargo de Assistente Parlamentar criado pela Resolução nº 374 de 29 de novembro de 2002, com exercício no Gabinete do Vereador Carlos Augusto de Castro Laranja a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 2 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

**P O R T A R I A N º 021/2016**

**Carlos Augusto de Castro Laranja**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a Lei Eleitoral vigente,

**R E S O L V E,**

Conceder ao servidor **IGO FABIANO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 94, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pela CLT, lotado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, licença para concorrer a cargo eletivo, pelo período de dois de julho a três de outubro de 2016.

Gabinete do Presidente, 22 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO 080A/2016.**

**Partes:** MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ:29.179.454/0001-53), através do Fundo Municipal de Saúde e SONIA MARIA GOUVÊA DOS REIS, (CPF:851.068.607-68).

**Objeto:** O presente Termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Termo Aditivo nº 001/2015 - Contrato nº 080A/14, tendo em vista as razões apresentadas no Processo nº 4373/2014, que fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016 ( agosto a dezembro), perfazendo o total de R\$ 14.000,00(dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos através da seguinte dotação orçamentária:

10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2014	Gestão de políticas básicas de saúde
3.001	Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
EMPENHO:546/16	

**Prazo:** até 31/12/2016.

**Data da assinatura:** 19 de julho de 2016.

**Assinaturas:** Antonio Rodrigues Grijó, (CPF: 678.533.747-04), e SONIA MARIA GOUVÊA DOS REIS, (CPF:851.068.607-68).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO 047/2015.**

**Partes:** MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ:29.179.454/0001-53), e INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INESAP, (CNPJ:02.954.722/0001-00).

**Objeto:** O presente Termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Contrato de nº 047/2015, tendo em vista as razões apresentadas no Processo nº 1657/2015, que fica prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 08 de junho de 2016

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 20 de maio de 2016.

**Assinaturas:** SORAIA FURTADO DA GRAÇA, (CPF sob o n.º 007.395.687-28), e NEWTON AUGUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA(CPF: 943.433.067-04).

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 153/2016.**  
**MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, CNPJ sob nº. 29.179.454/0001-53,  
**DAIANA DE OLIVEIRA FONTES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº.  
 153.067.917-60, portadora do RG nº. 23.225.763-4, DETRAN-RJ,  
**Da contratação:** 30/08/2016 a 31/12/2016,  
**Valor:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)  
**Data da Assinatura:** Rio das Flores, 30 de agosto de 2016.  
**Soraia Furtado da Graça**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 154/2016.**  
**MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES**, CNPJ sob nº. 29.179.454/0001-53,  
**DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF sob  
 o nº. 160.698.767-41, portadora do RG nº. 26.378.059-5, DETRAN-RJ,  
**Da contratação:** 30/08/2016 a 31/12/2016,  
**Valor:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)  
**Data da Assinatura:** Rio das Flores, 30 de agosto de 2016.  
**Soraia Furtado da Graça**  
**Prefeita Municipal**

#### LEI Nº 1.848 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Cria a rua que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada uma rua que tem como início a Rua Dr. Leoni Ramos, dando acesso ao Parque de Eventos do Município, com 6,00 metros de largura e 93,11 metros de comprimento, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo.

**Art. 2º** Todas as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
 1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
 2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**

#### LEI Nº 1.849 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 68.551,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação – Plano de Ações Articuladas - PAR	12.361.2004.1207	44.90.52.00	018	68.551,00
Total					<b>68.551,00</b>

**Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Provável superávit financeiro proveniente do Convênio com o Plano de Ações Articuladas – PAR e Termo de Compromisso nº 4308/2012 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 68.551,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais) – Conforme Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
 1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
 2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**

#### LEI Nº 1.850 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com vista a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo M. de Saúde – Urgência e Emergência - SAMU	10.302.2013.3028	33.72.70.00	016	65.625,00
<b>Total</b>					<b>65.625,00</b>

**Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo M. de Saúde – Urgência e Emergência - SAMU	10.302.2013.3028	33.72.99.00	016	65.625,00
<b>Total</b>					<b>65.625,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**

#### LEI Nº 1.851 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Define as obrigações de pequeno valor para os fins previstos nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam definidas, como obrigações de pequeno valor, as fixadas nesta Lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

**§ 1º** A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** Os valores serão corrigidos na mesma data, percentual e proporcionalmente aos valores fixados para o mínimo, sendo igual ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 3º** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei, e em parte, mediante expedição de precatório.

**§ 4º** É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

**Art. 3º** O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor – RPV) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado da decisão final da causa e a liquidez da obrigação.

**Art. 4º** Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Para cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 25 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto / **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 2 de setembro de 2016.

Soraia Furtado da Graça / **Prefeita Municipal**

#### LEI Nº 1.852 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a cedência de espaço nas Escolas Municipais, fora dos horários letivos, para a realização de atividades de interesse das comunidades.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Prefeita

Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** É admitida a cedência de dependências das Escolas Municipais, fora dos horários letivos, para a realização das seguintes atividades:

**I** – Espaços sócio-educacionais, como cursos, artesanato e oficinas diversas.

**II** – Espaços artísticos, como música, dança, teatro, cinema, exposições e oficinas.

**III** – Jogos, esportes, recreação e lazer.

**IV** – Reuniões de grupos da sociedade, como os de jovens, terceira idade, alcoólicos anônimos, ou quaisquer outros que venham a contribuir para o bem-estar da comunidade.

**V** – Feiras e eventos comunitários, étnicos e da cidadania.

**VI** – Atividades, reuniões e outros eventos correlatos.

**Parágrafo único.** A utilização dos espaços previstos nesta Lei ficará condicionada à existência de um prévio acordo entre as Escolas, os Conselhos Escolares e a representação da Comunidade.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Direção das Escolas, definir quais espaços físicos serão cedidos em cada evento e fixar os horários que serão disponibilizados.

**Art. 3º** As solicitações de cedência de espaços e seus horários far-se-ão diretamente junto as Direções das Escolas, com retorno no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**Parágrafo único.** O espaço de que trata a presente Lei somente será liberado após o solicitante assinar Termo de Responsabilidade por qualquer dano que venha a ocorrer ao patrimônio público.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias com outras Secretarias para dar apoio a essas comunidades.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 30 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.853 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre denominação da rua existente entre o Bairro Vale do Sol, no 1º Distrito e o Conjunto Habitacional João Inácio Alves, localizado no Bairro do Formoso.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**GERALDO RIBEIRO DE NOVAES**” a rua existente entre o Bairro Vale do Sol, no 1º Distrito e o Conjunto Habitacional João Inácio Alves, localizado no Bairro do Formoso.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal oficializará a presente Lei, mediante a afixação de placa denominativa observada as normas urbanísticas aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 30 de agosto de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2016.

Soraia Furtado da Graça / **Prefeita Municipal**